



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Avaliação da Gestão
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO : 00010000090/2008-85
UNIDADE AUDITADA : Companhia Docas do Estado de São Paulo
CÓDIGO UG : 396006
CIDADE : Santos-SP
RELATÓRIO nº : 31/2008

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 31/2008, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames efetivados na gestão da Companhia Docas do Estado de São Paulo, referentes ao exercício de 2007.

I – ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de auditoria foram realizados, no período de 28/7/2008 a 8/8/2008, na sede da Unidade por meio de testes, análises e consolidações de informações efetuadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Em 8/8/2008, foi encaminhada à Unidade Jurisdicionada a Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo, contendo os fatos mais relevantes que poderiam constar deste Relatório, de modo que a Unidade pudesse apresentar justificativas e esclarecimentos adicionais. A Unidade não se manifestou, portanto seus esclarecimentos não foram contemplados neste Relatório. Os seguintes documentos não foram devidamente entregues durante o período de apuração dos trabalhos:

- Relação das formulações feitas pelo Tribunal de Contas da União diretamente à CODESP em 2007 com as respectivas providências adotadas (item 2 da Solicitação de Auditoria n.º 1).
- Plano de Providências atualizado até 21/07/2008 em função das auditorias, fiscalizações, análises e recomendações efetuadas pela empresa de auditoria independente, CGU, Conselho Fiscal e Auditoria Interna da CODESP. (itens n.º 3, 4 e 5 da Solicitação de Auditoria n.º 1).
- “Carta dos Advogados” listando as ações judiciais, extrajudiciais e as administrativas nas quais a entidade é parte (item 15 da Solicitação de Auditoria n.º 1).

- Informação sobre a natureza e a justificativa para dívidas da CODESP junto ao PORTUS (item 24 da Solicitação de Auditoria nº 1).

3. Diante do fato acima, o escopo dos nossos trabalhos restou prejudicado e contrariou os termos do art. 26, e respectivos parágrafos, da Lei nº 10.180/2001, conforme detalhado no item 9 do Anexo a este relatório.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

4. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações identificadas no Anexo "Demonstrativo das Constatações" que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício, bem como o exame do processo de contas apresentado pela Entidade auditada, suportados por papéis de trabalho, devidamente arquivados nesta Secretaria de Controle Interno/CC/PR.

5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, atualizada pela DN-TCU-88/2007, e em face dos exames realizados, cujos fatos apurados estão consignados no Anexo "Demonstrativo das Constatações", relacionamos os seguintes itens:

5.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão:

A Companhia estabeleceu seus objetivos e metas em duas áreas distintas: (i) Objetivos e Metas Institucionais e Programáticas referentes aos Programas e Ações de Governo inseridos no PPA (fls. 30 deste processo de contas) e (ii) Metas de 2007 referente às ações administrativas internas da Companhia em suas coordenações (fls. 51 deste processo de contas).

No que se refere ao primeiro item, acima, a CODESP possui três Programas de Governo com suas respectivas Ações, conforme listado a seguir:

Quadro 1 – Programas e Ações de Governo

Programa/ Ação	Discriminação	Previsto		Realizado		% Financeiro executado
		Físico	Financeiro (R\$)	Físico	Financeiro (R\$)	
0231/10VR	Implantação Sistema de Segurança. Portuária (ISPS CODE) no Porto de Santos.	26%	14.845.588	1,20%	678.710	4,57%
0231/1C67	Implantação. Av. Perimetral Portuária no Porto de Santos – Município de Santos.	5 km	47.590.998	1,4 km	13.106.468	27,54%
0231/1C66	Implantação Av. Perimetral Portuária no Porto de Santos – Município de Guarujá.	-	855.512	-	95.608	11,18%
0231/3E66	Dragagem de Aprof. no Canal de Acesso, na Baía de Evolução e junto ao Cais no Porto de Santos.	2.377 mil ³	35.374.410	-	1.198.097	3,39%
0231/3E67	Derrocagem junto ao Canal de Acesso ao Porto de Santos.	73.025 mil ³	8.149.590	-	-	0,00%
0231/3E69	Remoção de Destroços Canal de Acesso ao Porto de Santos.	-	3.900.000	-	-	0,00%
0231/3E68	Construção do Complexo Administrativo Portuário no Porto de Santos.	80%	2.118.799	2,80%	74.189	3,50%
0225//6504	Estudos e Projetos para Racionalização da Operação Portuária e Proteção ao Meio-Ambiente.	1	250.000	1	240.787	96,31%
0231/1K87	Implantação do Plano de Contingência de Enfrentamento à Pandemia de Influenza.	1	722.000	-	-	0,00%
0231/115G	Prevenção, Preparação e Enfrentamento à Pandemia de Influenza.	1	750.000	-	-	0,00%
0231/1J81	Remodelação da Pavimentação do Cais e Vias do Porto de Santos.	33%	3.000.000	26,40%	2.371.595	79,05%
0231/3325	Recuperação da Infra-estrutura Portuária no Porto de Santos.	24%	12.000.000	-	-	0,00%
0807/4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos.	-	3.700.000	-	225.327	6,09%
0807/4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento.	-	2.923.698	-	2.531.352	86,58%
Total			136.180.595		20.522.133	15,07%

Fonte: SIGPLAN.

Verifica-se pelo quadro acima que a Companhia executou apenas 15,07% do montante planejado para investimentos no exercício de 2007. Em se tratando de metas físicas a situação também é crítica, na medida em que o índice de realização dos investimentos em relação às metas previstas é extremamente baixo.

A maior parte das Ações obteve baixo grau de execução devido a licitações pendentes, estudos ou licenças ambientais em andamento e laudos periciais de imóveis de interesse histórico-cultural não concluídos.

No que concerne às metas administrativas internas da Companhia, foram divididas nas áreas de recursos humanos, materiais e serviços, tráfego, atracação e suprimento de serviços, fiscalização de operações e de áreas arrendadas, manutenção e desenvolvimento de infra-estrutura, segurança portuária, desenvolvimento do porto, mercado e novos negócios, meio ambiente e segurança do trabalho e ações culturais e sociais.

Na área de recursos humanos verificamos que diversos setores da Companhia carecem de pessoal suficiente para o bom andamento dos serviços. Assim, faz-se necessária a devida promoção de concurso público, meta que não foi atingida pela CODESP em 2007.

A área de tráfego, atracação e suprimento de serviços estabeleceu como metas, basicamente, as Ações de Governo *1C67*, *1C66*, *3E66*, *3E67*, *3E69* e *3325* definidas no PPA, conforme demonstrado no Quadro 1. Verifica-se pois, que as metas estabelecidas para essa área não foram alcançadas em 2007. Especificamente em relação à Ação *3325*, foi assinado o Contrato nº DP 31/2002, de 26/09/2002, com a empresa *Water Port S/A Engenharia e Saneamento*, para a prestação dos serviços de gerenciamento, operação e adequação física e ambiental do sistema de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto na margem direita do Porto de Santos, sendo que foi definido pelo expediente de nº Expediente nº 18580/07-69, datado de 14/08/2007, que a data de término do contrato somente se dará após a entrada em operação do sistema de abastecimento de água, o que configura na prática um contrato com prazo indefinido, contrariando a legislação vigente, bem como a jurisprudência do TCU, conforme detalhado no item 10 do anexo a este relatório.

Em se tratando de Fiscalização de Operações e de Áreas Arrendadas, nenhuma das 4 metas estabelecidas foi alcançada no exercício de 2007.

Dentre as metas para a área de Manutenção e Desenvolvimento de Infra-estrutura, está a Ação de Governo *3E68* (quadro 1 acima), sendo que sua execução física foi de apenas 3,50% da meta prevista para 2007, estando a conclusão dessa Ação pendente de entendimentos com a Prefeitura Municipal de Santos para a Cessão do Armazém IV da CODESP.

A Ação de Governo *10VR* (quadro 1 acima) está inserida entre as metas da área de Segurança Portuária e teve apenas 4,62% de sua meta física realizada em 2007, devido, em parte, à transferência dos recursos para essa Ação terem sido efetivados à Companhia apenas em outubro de 2007.

Dentro da meta *Desenvolvimento do Porto*, a atualização da infra-estrutura e de parte dos sistemas de informática foi satisfatória em 2007, ocorrendo a execução de 86,58% da meta financeira prevista da Ação de Governo *4103*, com a aquisição, dentre outros, de 152 microcomputadores.

5.2 Avaliação sobre a qualidade e confiabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão:

A Companhia contratou o Grupo Yes de Consultoria Ltda para prestação de serviços especializados para o estabelecimento de indicadores de gestão para o monitoramento do desenvolvimento institucional, no valor global de R\$ 131.700,00, assinando o contrato em 1/8/2006, com vigência até 26/11/2006. Dando início aos trabalhos, foi adotada a metodologia Balanced Scorecard – BSC, resultando na construção do Mapa Estratégico da CODESP estruturado nas perspectivas de finanças, clientes, meio ambiente, processos e pessoas, conforme informado às Fls. 65 (sessenta e cinco) deste processo de contas.

Conforme informado pela CODESP, os indicadores de gestão utilizados para 2007 ainda estão em processo de aprimoramento, resultando que a sua confiabilidade e adequabilidade somente poderão ser avaliadas em 2008.

Ademais, não foi informado no processo de contas a fórmula de cálculo de cada indicador de gestão, tampouco o seu resultado anual consolidado. Ressalte-se, porém, que ocorreu um grande avanço no esforço para implantar indicadores capazes de auxiliar a tomada de decisões no âmbito da Companhia.

5.3 Avaliação da situação das transferências voluntárias concedidas e recebidas mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres:

Não ocorreram transferências voluntárias de recursos, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, para outro ente da Federação. Entretanto, em 2007, ocorreram transferências de recursos, em função de repasses da União para a CODESP, conforme o quadro a seguir:

Quadro 2 - Recursos transferidos

Nº UG	Nome da UG	Descrição	Valor (R\$)
390002	SPOA/MT	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido.	1.115.146,26
110309	SEP/PR	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido.	8.297.499,35
393003	DNIT	Ressarcimento de despesas com a administração de hidrovias conveniadas.	13.651.134,37
201924	FND	Pagamento de dividendos nº 408 de 26/12/2007.	28.305,49
Total			23.092.085,47

Fonte: SIAFI

Os valores repassados pelo DNIT à Companhia, que em 2007 totalizaram R\$ 13.651.134,37, decorrem do convênio nº 2/1990, com vigência até 31/12/2006, e do convênio DNIT/AQ nº 314/2006, com vigência até 31/12/2007. Tais convênios têm como objeto a descentralização dos serviços na administração das Hidrovias do Rio Paraguai, do Rio Paraná e do Sul, além do Porto de Laguna e do Porto Fluvial de Estrela.

5.4 Avaliação da regularidade dos procedimentos licitatórios:

Ocorreram os seguintes quantitativos:

Quadro 3 – procedimentos de contratação.

Tipo	Quantidade no Exercício	Valor	% Qtde.	% Valor
Dispensa	18	1.882.033,22	32,14%	8,78%
Inexigibilidade	3	595.000,00	5,36%	2,78%
Convite**	8	794.088,87	14,29%	3,71%

Tomada de Preços*	5	1.458.179,60	8,93%	6,81%
Concorrência**	7	13.567.231,03	12,50%	63,32%
Pregão Eletrônico****	15	3.130.891,24	26,79%	14,61%
Total	56	21.427.423,96	100%	100%

Fonte: CODESP.

* 2 (duas) Tomadas de preços foram revogadas.

** 2 (dois) convites foram revogados e 1 (um) não foi concluído.

*** 3 (três) concorrências foram revogadas e 1 (uma) foi adiada *sine die*.

**** 1 (um) pregão eletrônico foi revogado.

Visando aprimorar os procedimentos licitatórios e seus controles, foram realizadas diversas recomendações, a partir de situações encontradas durante os trabalhos, dentre as quais destacamos as seguintes:

1) A CODESP deve aprimorar o planejamento de suas aquisições a serem realizadas durante o ano, evitando assim o enquadramento indevido dos processos licitatórios a serem realizados.

2) Que fique evidenciado nos processos referentes às contratações, para a execução de obras e para a prestação de serviços a serem realizadas pela Companhia, o cumprimento das etapas mencionadas no artigo 7º da lei 8.666/93, ainda que a contratação seja direta.

3) A necessidade da nomeação formal dos fiscais dos contratos, conforme preceitua o artigo 67 da Lei 8666/93.

4) Que quando de contratações que permitam escolha, por exemplo, entre compra e aluguel, sejam realizados estudos preliminares que demonstrem a vantagem da escolha para a administração da Companhia.

5.5 Avaliação da política de recursos humanos:

A Companhia vem se esforçando para implementar melhores políticas de recursos humanos, aprovando em 01/08/2007 novo Plano de Cargos e Salários, registrando em 31/12/2007 a adesão de 73% dos empregados. Porém tais esforços ainda são insuficientes e necessitam de um maior acompanhamento por parte dos gestores.

Daí, vê-se a necessidade premente de realização de concurso público, vez que o último realizado foi em 2004, para guardas portuários. Dessa forma, outros cargos, como engenheiros, contadores, arquitetos, físicos, químicos, biólogos, advogados, administradores e auxiliares administrativos, estão carentes de pessoal, enfraquecendo a efetividade e qualidade dos trabalhos realizados no âmbito interno da Companhia. Verificamos que a CODESP vem realizando estudos para estabelecimento da real necessidade de pessoal, sendo realizada consulta junto ao Tribunal Eleitoral para avaliar se o lançamento do concurso poderia ser iniciado em 2008, haja vista a ocorrência de eleições municipais. Porém, não havia resposta para tal consulta até o término dos nossos trabalhos.

Existe ainda a intenção da Companhia de estabelecer um plano de incentivos ao desligamento de seus funcionários já aposentados. Cabe ressaltar, no entanto, que tal processo não pode ser levado a cabo antes da admissão e treinamento de futuros empregados concursados.

Com relação ao treinamento e à capacitação profissional, Programa Integral, levado a efeito com instituições de ensino, promoveu a realização de cursos Pós-Graduação – MBA em Gestão Ambiental Portuária, de 20/03/2007 a 20/10/2008, com a participação de apenas 5 (cinco) empregados da CODESP e MBA em Gestão de Portos – de 09/04/2007 a 05/09/2008, com a participação de 11 (onze) empregados. Se considerarmos o universo de 1.357 empregados, apenas

1,18% obteve acesso a treinamento. Assim, há que se implantar uma rotina constante de treinamentos para afeição dos empregados, inclusive com a indicação de multiplicadores.

5.5.1 Empregados ativos:

A empresa possuía, em 31/12/2007, 1.357 funcionários ativos, 102 estagiários, conforme detalhado a seguir:

5.5.1.1 Número de empregados por lotação:

Quadro 4 – Empregados.

Lotação	Qte	%
Auditoria Interna - AUDI	11	0,75%
Diretoria Executiva - DE	4	0,27%
Gabinete do Diretor Presidente - DP	15	1,03%
Gabinete e Secretaria Geral - DPG	23	1,58%
Assessoria Jurídica - DPJ	17	1,17%
Assessoria Técnica de Gestão de contratos - DPT	11	0,75%
Diretoria Comercial e de Desenvolvimento – DC	8	0,55%
Mercado e Novos Negócios – DCM	2	0,14%
Desenvolvimento do Porto - DCP	4	0,27%
Qualidade Meio Ambiente e Normalização – DCQ	18	1,23%
Gestão de Áreas Territoriais e Arrendamentos CMA	4	0,27%
Planejamento Portuário - CPP-	14	0,96%
Mercado e Promoção - CMM	6	0,41%
Estudos Tarifários e Informação - CPT	32	2,19%
Diretoria Administração e Finanças- DF	3	0,21%
Guarda Portuária Vigilância Patrimonial - DFG	421	28,86%
Administração Financeira - FFA	17	1,17%
Administração de Materiais - FAM	47	3,22%
Planejamento Controle e Financeiro - FFC	21	1,44%
Gestão e Desenvolvimento de Pessoal - FAP	57	3,91%
Faturamento - FFF	25	1,71%
Diretor de Infra Estrutura e Serviços - DS	10	0,69%
Atracação e Serviços – DSA	4	0,27%
Infra-Estrutura - DSI	6	0,41%
Fiscalização de Operações - DSF	8	0,55%
Trafico e Atracação - SAA	51	3,50%
Desenvolvimento de Infra-Estrutura - SID	56	3,84%
Fiscalização das Operações - SFF	217	14,87%
Gerencia de Suprimentos e Serviços - SAS	31	2,12%
Manutenção de Infra-Estrutura - SIM	132	9,05%
Gestão de Contrato de Arrendamentos - SFC	7	0,48%
Estagiários	102	6,99%
Conveniados		
Administração da Hidrovia do Paraguai - AHA	12	0,82%
Administração de Hidrovia do Paraná - AHR	8	0,55%
Administração de Hidrovia do Sul - AHS	31	2,12%
Administração do Porto Fluvial de Estrela - APE	24	1,64%
TOTAL	1.459	100%

Fonte: CODESP.

5.6 Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo TCU:

Foram exarados diversos Acórdãos envolvendo a Companhia em 2007, bem como em outros exercícios, conforme discriminado nos itens a seguir.

5.6.1 Número do Acórdão relativo à determinação/recomendação exarada:

Quadro 5 – Atuação do TCU.

Acórdão do TCU			Controle Interno	
Nº/Ano-Colegiado	Vinculação	Item	Determinação/Recomendação do TCU	Análise
1811/2007-PL	Concorrência nº 08/98 AC nº 559/2004-PL	9.2.1	Quando for o caso, somente firme contratos de arrendamento após a prévia obtenção do Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente – RIMA.	Nos processos analisados não verificamos a ocorrência de casos análogos.
		9.2.2	Não firme contratos e/ou termos aditivos com data retroativa, de forma a evitar contratação verbal com a Administração	Nos processos analisados não verificamos a ocorrência de casos análogos
		9.2.3	Proceda à correção do prazo de arrendamento do Contrato n. 62.88, de forma que o mencionado instrumento se adeque às disposições do art. 1º do Decreto n. 98.139/89, que alterou o art. 111 do Decreto n. 59.832/66	A providência não foi adotada.
		9.2.4	Mantenha, nos processos de arrendamento, todos os documentos originais apresentados pelas licitantes	Nos processos analisados não verificamos a ocorrência de casos análogos.
		9.2.5	Efetue a publicação prévia ao edital de licitação de ato justificando a conveniência de outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo	Nos processos analisados não verificamos a ocorrência de casos análogos.
		9.2.6	Exija das comissões de licitação que os recursos interpostos pelos licitantes sejam analisados dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso	Nos processos analisados não verificamos a ocorrência de casos análogos.
		9.2.7	Em futuros procedimentos licitatórios, em caso de modificação no edital, proceda à divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, evitando irregularidades como a detectada na Concorrência n. 8/98	Nos processos analisados não verificamos a ocorrência de casos análogos.
1869/2007-PL	Concorrência 01/2004 AC 349/2006-PL	9.1	Trata-se de Pedido de reexame quanto ao Acórdão 349/2006-PL que determinou.	Não há determinações realizadas à CODESP.
		9.2		
		9.3		
		9.4		
		9.5		
555/2007-PL	AC 2377/2006-PL AC 1223/2008-PL	9.1	Trata-se de agravo impetrado pela CODESP.	O Agravo não foi conhecido pelo TCU. Por meio do Acórdão 1223/2008-PL foram consideradas irregulares as contas dos Srs. Célio Juliano Silva Coimbra e Marcelo Senise Schwartz com débito e aplicação de multa. Julgou, ainda, irregulares as contas dos Srs. Aladino Ojeda, Celso Rocha Sepeda e Joseval dos Passos de Jesus, aplicando-lhes multa.
		9.2		
1678/2006-PL	AC 224/2006-PL AC 1050/2006-PL	9.4.1	Abstenha-se, na qualificação técnica, de fixar número máximo de atestados, em consonância com o previsto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, caput e §§ 3º e 5º, da Lei nº 8.666/1993, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com a jurisprudência do TCU, exceto quando for expressamente justificada a necessidade da exigência para a garantia da execução do contrato, a segurança e perfeição da obra ou do serviço, a regularidade do fornecimento ou o atendimento de qualquer outro interesse público;	Nos processos analisados não verificamos a ocorrência de casos análogos.
		9.4.2	Abstenha-se de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame, contrariando o art. 3º da Lei nº 8.666/1993;	Nos processos analisados não verificamos a ocorrência de casos análogos

Fonte: www.tcu.gov.br.

5.7 Auditorias planejadas e realizadas pelos órgãos de controle interno da unidade jurisdicionada:

5.7.1 Controladoria Geral da União:

Verificamos as informações contidas no Plano de Providências emitido pela CODESP, quanto ao cumprimento, ou não, dos itens relativos ao Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão-CGU 2006 nº 190538, conforme segue:

Quadro 6 – Atuação do Controle Interno – Plano de Providências CGU.

Item	Constatação	Verificação do Controle Interno
2.1.1.1	Repasses realizados pela CODESP ao PORTUS – Instituto de Seguridade Social. Confissão de dívida indevida no valor de R\$ 34.753.075,52, dos quais foram pagos R\$ 9.041.151,13. Descumprindo o art. 6º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº108, de 29/05/2001.	O procedimento foi considerado indevido pela Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União. Os valores repassados indevidamente não foram ressarcidos à CODESP, conforme detalhado no item 3 do anexo a este relatório.
3.1.4.2	Ausência de Projeto Básico e Pesquisa de Preço; Variação expressiva entre o orçamento apresentado e o contratado pela CODESP.	Observamos a ausência de pesquisa de preços, conforme o item 1 do anexo a este relatório, e variação expressiva entre o orçamento estimado, conforme o item 2 do mesmo anexo.
3.1.4.3	Ausência de Projeto Básico e Pesquisa de Preço; Variação expressiva entre orçamento, elaborado anteriormente, com o mesmo objeto, pela CODESP e o apresentado pela contratada.	Observamos a ausência de pesquisa de preços, conforme o item 1, do anexo a este relatório.
3.1.4.4	Ausência de Estudo sobre a melhor opção de contratação em relação a outras alternativas.	Averiguamos que a CODESP considera o aluguel de caminhões como a alternativa mais viável, porém não quantificou a vantagem econômica.
3.2.2.1	Pagamentos de NF de Serviços sem discriminação dos serviços prestados.	Não nos foi informado acerca do cumprimento da orientação da CGU referentes à discriminação dos serviços prestados em decorrência do Contrato DP 21.2005, com vigência até 16/03/2009.
3.2.2.2	Falta de designação formal de fiscais dos contratos.	Observamos que o procedimento persiste, conforme detalhado no item 11 do anexo a este relatório.
3.2.4.2	Prejuízos em contratação de prestador de serviços e contratação de serviços e execução de obras em valores superiores aos praticados pelo mercado. Contrato DP/47.2004 - DTA Engenharia S/C LTDA.	Verificamos que as recomendações da CGU referentes à empresa DTA Engenharia S/C LTDA não foram atendidas, existindo em vigor, inclusive, dois contratos a saber com tal empresa: (i) Contrato DP/04.2006 de 21/03/2006; (ii) Contrato DP/46.2007, de 31/10/2007.
3.2.5.1	Recebimento de serviços sem assinatura do responsável técnico.	Não nos foi informado acerca do cumprimento da orientação da CGU referentes à assinatura do responsável técnico pelo Contrato DP 21.2005, com vigência até 16/03/2009.
3.2.5.2	Ausência de pesquisa de preços por ocasião da prorrogação de contrato e Gestão deficiente do contrato.	Observamos a ausência de pesquisa de preços, conforme o item 1 do anexo a este relatório.
4.1.1.1	Descumprimento de decisões do Conselho de Administração da CODESP por parte da Diretoria Executiva, face aos resultados apresentados por relatórios oriundos da Superintendência de Auditoria Interna da Companhia.	Não nos foi fornecido o controle de monitoramento da implementação das medidas decorrentes das recomendações e determinações emanadas pela Auditoria Interna da CODESP, pela CGU, pelo TCU, pelo Conselho Fiscal, e, ainda, pela empresa de Auditoria Independente contratada.

5.7.2 Conselho Fiscal da CODESP:

Verificamos que a Companhia não efetua o acompanhamento sobre o atendimento às solicitações, determinações ou recomendações exaradas pelo Conselho Fiscal da Companhia.

5.7.3 Auditoria Interna da CODESP:

A Coordenação de Auditoria Interna da Companhia elaborou 47 relatórios de auditoria em 2007, os quais geraram recomendações que estão sendo devidamente acompanhadas pelo setor. Cabe ressaltar, no entanto, que a área carece de mais profissionais, contando atualmente com apenas 11 empregados, conforme informado no item 5.5 deste Relatório.

A Coordenação de Auditoria Interna da CODESP emitiu Nota Técnica, de 18/02/2008, informando que:

- Existiam duas ações judiciais contra as empresas COSIPA e Libra Terminais no valor, respectivamente de R\$ 27.713 mil e R\$ 375.828 mil, com probabilidade provável de êxito para a CODESP.

A Auditoria Interna também emitiu o Parecer da Auditoria Interna em 20/03/2007 informando sobre:

- Indicadores de desempenho;
- Política de recursos humanos para a Coordenação;
- Entidade de previdência complementar;
- Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna 2007;
- Plano de Providências encaminhado à CGU;
- Atendimento das decisões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

5.8 Parecer dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis:

Os serviços de Auditoria Independente, sobre as demonstrações contábeis da CODESP levantados em 31/12/2007, foram executados pela empresa Aguiar Feres Auditores Independentes S/S que emitiu parecer sobre os balanços patrimoniais, e as correspondentes demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, levantados em 31/12/2007 e 31/12/2006, com as seguintes ressalvas:

“(3) Conforme mencionado no item “4” das Notas Explicativas, a companhia possui registrado no seu Realizável a Longo prazo – Contas a Receber, líquidas – o valor de R\$ 424.219.924,43 que se referem a créditos escriturados com as empresas clientes Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA (empresa do sistema USIMINAS) e Libra Terminal S/A, os quais encontram-se em cobrança judicial. Sobre estes créditos a empresa não efetuou provisão para créditos de liquidação duvidosa, para cobertura de eventual insucesso nas ações judiciais em andamento, fulcrada em parecer favorável de sua assessoria jurídica.”

“(4) Conforme mencionado no item “12” das Notas Explicativas, a empresa possui registrado no seu Passivo Exigível a Longo prazo – Provisões para contingências – o valor de R\$ 142.051.600,34, referente a Contingências Cíveis, no valor de R\$ 74.088.255,34 e Contingências trabalhistas, no valor de R\$ 67.963.345,00, respectivamente. Devido à incompreensibilidade do relatório jurídico sobre os processos cíveis e trabalhistas onde a CODESP figura no pólo passivo, não podemos opinar sobre este montante de provisões, como de fato não opinamos.”

Além disso, o parecer dos auditores independentes possui 4 parágrafos de ênfase, conforme segue:

“(6) Conforme consta nas Notas Explicativas nº “19” e “20”, a empresa participa como patrocinadora de plano de suplementação de aposentadoria e outros benefícios de risco a seus funcionários, através da PORTUS – Instituto de Seguridade Social, bem como tem obrigações com benefícios vitalícios de complementação de aposentadoria com seus funcionários admitidos até 04/06/1965. Um atuário contratado pela PORTUS emitiu um parecer em 27/02/2007 demonstrando elevado déficit técnico no plano de benefícios da CODESP, fato que tende a contribuir para o aumento das taxas contributivas dos participantes, assistidos e patrocinadores, assim como a redução da massa de benefícios futuros aos beneficiários.”

“(7) A companhia, a despeito que tenha gerado um resultado positivo neste exercício, apresenta um histórico de prejuízos sistemáticos, no valor acumulado de R\$ 4 824.864.082,24, o que representa 61,18% do valor do Capital Social integralizado. É fundamental para a manutenção da continuidade operacional da empresa que sejam realizados os ativos descritos no item 3, retro, assim como o urgente aporte de capital na empresa, através de seu controlador.”

“(8) Para efeitos e homogeneização e comparabilidade, a empresa, está demonstrando reclassificadas algumas contas de seu passivo circulante, assim como na Demonstração de Resultados do Exercício, sem contudo alterar o total do grupo de contas.”

“(9) Na análise dos eventos subsequentes, constatamos que a partir do mês de janeiro de 2008, a maioria dos portos sob controle da CODESP será desvinculada do Porto de Santos, somente cabendo a este o pagamento da folha de salários dos portos, o que será posteriormente ressarcido. O único porto que continuará vinculado ao porto de Santos é o porto de Laguna, em Santa Catarina.”

5.9 Avaliação do cumprimento da legislação pelas entidades fechadas de previdência complementar:

5.9.1 Observância dos limites fixados em lei para:

- Repasses de recursos pela patrocinadora;

Em 2007 a Companhia repassou para o Instituto de Seguridade Social - PORTUS o valor de R\$ 4.155.999,30 a título de contribuição patronal dos participantes ativos, R\$ 3.180.266,08 a título de contribuição patronal dos participantes assistidos e R\$ 4.267.212,13 a título de contribuição de empregados. Ocorreu, ainda, o repasse, pela CODESP, de empréstimos tomados pelos empregados junto ao PORTUS no valor de R\$ 19.523,97.

- Cessão de pessoal e bens pela patrocinadora;

O Colaborador Alberto Higino de Camargo Assis foi cedido para o PORTUS, por meio da Carta-Presi nº 3.746/06, de 10/10/2006, sem ônus, até 3/10/2010, resultando que todos os custos, durante esse período, correspondentes à cessão, inclusive 13º salário e férias devem ser ressarcidos integralmente à CODESP.

5.9.2 Os resultados da fiscalização e do controle dos planos de benefícios e das entidades fechadas de previdência complementar exercidos pela patrocinadora:

A CODESP não realizou auditorias no PORTUS em 2007. No entanto, foi realizada, pela Secretaria de Previdência Complementar – SPC, uma fiscalização que resultou no Relatório nº 25/2007/ESRJ, onde foram lavrados alguns autos de infração e emitidas diversas determinações para o Instituto em questão. A SPC concluiu que existe um grande risco de descontinuidade do seu plano de benefícios devido a dificuldades econômicas, dependência das patrocinadoras e déficit crescente no PORTUS.

5.9.3 Regularidade da dívida existente entre patrocinadora e patrocinada:

Em 31/12/07 a CODESP apontava para dívidas de três naturezas diferentes, corrigidas pelo INPC + 6%^{aa}, atingindo o montante de R\$ 105.151 mil.

A primeira dívida começou a ser paga em 15/10/03 e trata da reserva de tempo de serviços anterior – RTSA, devida aos colaboradores que entraram na CODESP até 1965. Até 31/12/2007 haviam sido pagas 51 parcelas de 180, ocorrendo que a dívida em naquela data era de R\$ 66.554 mil. Dessa forma, por conta dos juros e atualização monetária a dívida inicial de R\$ 68.893 mil permanece praticamente inalterada.

A outra dívida se refere ao termo de confissão de dívida com o PORTUS no valor inicial, em agosto de 2002, de R\$ 27.133 mil, sendo que o saldo, em 31/12/07, era de R\$ 4.493 mil, restando 7 parcelas de 72 a serem pagas.

Por fim, foi feito o acordo de parcelamento do PORTUS-ASSISTIDOS em 180 parcelas mensais, a partir de 28/04/06 (R\$ 34.753.075,52), sendo que foram pagas 16 parcelas até 31/07/2007 no montante total de R\$ 4.719 mil.

Sobre o pagamento de contribuições aos assistidos a CGU já havia se manifestado pela sua irregularidade em seu Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão 2006 nº 190538, conforme detalhado no item 3, do anexo a este Relatório.

5.10 Avaliação da regularidade na utilização de Cartão de Crédito Corporativo:

A Companhia não utiliza cartões de crédito corporativos ou fundos de caixa de qualquer natureza.

5.11 Falhas e/ou irregularidades verificadas, que resultaram, ou não, em dano ou prejuízo:

Quadro 8 – Falhas Verificadas.

Nº do item no Anexo	Constatação	Responsável Potencial	CPF
1	- Ausência de pesquisa de mercado que fundamentou a estimativa de preços. - Contratação de serviços inerentes à área fim da Companhia.	José Di Bella Filho - Diretor Presidente - 12/09/2007 a 31/12/2007.	032.949.368-00
		Celso Werlang Garcia - Superintendente Chefe da Assessoria Técnica de Gestão e Contratos.	248.313.360-68
		Otto Forjaz Loureiro – Gerente de Desenvolvimento de Infra-Estrutura.	314.191.356-00
2	- Terceirização de serviços de apoio administrativos com a ocorrência de subordinação direta, dos prestadores de serviços, aos empregados da CODESP.	José Carlos Mello Rego - Diretor Presidente - 1/1/2007 a 12/9/2007	005.192.947-34
3	- Repasses indevidos realizados pela CODESP ao PORTUS referentes à contribuição patronal sobre assistidos (reincidência).	José Carlos Mello Rego - Diretor Presidente - 1/1/2007 a 12/9/2007	005.192.947-34
4	- Ausência de controles suficientes e individualizados que permitam calcular com razoável segurança o montante das provisões para contingências passivas, bem como dos depósitos judiciais (reincidência).	Manuel Luis - Superintendente Chefe da Assessoria Jurídica	330.501.478-49
5	- Excesso de horas-extras realizadas por motoristas e fiscais de empresa contratada.	Celso Werlang Garcia - Superintendente Chefe da Assessoria Técnica de Gestão e Contratos.	248.313.360-68
		Otto Forjaz Loureiro – Gerente de Desenvolvimento de Infra-Estrutura.	314.191.356-00
6	- Ausência de documentação básica para Autorizações de Viagens e Concessão de Diárias.	Fabrizio Pierdomenico - Diretor Comercial E de Desenvolvimento - 01.01.2007 a 12.09.2007	070.228.188-35
		Carlos Helmut Kopittke - Diretor Comercial E de Desenvolvimento - 12.09.2007 a 31.12.2007	006.925.060-04
		Arnaldo de Oliveira Barreto - Diretor de Infra-Estrutura e Serviços - 01.01.2007 a 12.09.2007	595.901.068-20
		Paulino Moreira da Silva Vicente - Diretor de Infra-Estrutura e Serviços - 12.09.2007 a 31.12.2007	729.265.898-91
		José Carlos Mello Rego - Diretor Presidente - 1/1/2007 a 12/9/2007	005.192.947-34
		José Di Bella Filho - Diretor Presidente - 12/09/2007 a 31/12/2007.	032.949.368-00
7	- Ausência de verificações para elaboração de inventário físico de bens móveis a longa data, com possíveis prejuízos à Companhia (reincidência).	José Carlos Mello Rego - Diretor Presidente - 1/1/2007 a 12/9/2007	005.192.947-34
		Paulo Manuel Varela Casasco – Superintendente de Infra-Estrutura	595.974.378-72

Nº do item no Anexo	Constatação	Responsável Potencial	CPF
8	- Inexistência de provisão para fazer frente a possíveis perdas para créditos de liquidação duvidosa.	Manuel Luis - Superintendente Chefe da Assessoria Jurídica	330.501.478-49
9	- Não fornecimento de documentação solicitada no curso dos trabalhos de auditoria.	José Di Bella Filho - Diretor Presidente - 12/09/2007 a 31/12/2007.	032.949.368-00
10	- Celebração de contratos com prazos indefinidos ou com prazos superiores ao previsto na legislação vigente.	José Carlos Mello Rego - Diretor Presidente - 1/1/2007 a 12/9/2007	005.192.947-34
		José Di Bella Filho - Diretor Presidente - 12/09/2007 a 31/12/2007.	032.949.368-00
		Celso Werlang Garcia - Superintendente Chefe da Assessoria Técnica de Gestão e Contratos.	248.313.360-68
11	- Não designação formal de gestores/fiscais para os contratos celebrados no âmbito da Companhia (reincidência).	José Carlos Mello Rego - Diretor Presidente - 1/1/2007 a 12/9/2007	005.192.947-34
		José Di Bella Filho - Diretor Presidente - 12/09/2007 a 31/12/2007.	032.949.368-00
		Celso Werlang Garcia - Superintendente Chefe da Assessoria Técnica de Gestão e Contratos.	248.313.360-68

5.12 Avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis sobre as irregularidades que forem apontadas:

O gestor não se pronunciou, conforme consignado no item 9 do “Demonstrativo das Constatações” anexo a este Relatório.

5.13 Opinião do órgão de controle interno quanto à conformidade de conteúdos apresentados nas peças do processo de contas:

O conteúdo apresentado no processo de contas está em conformidade com a IN-TCU nº 47, de 27/10/2004, a DN-TCU nº 85, de 19/09/2007, alterada pela DN-TCU nº 88, de 28/11/2007 e com a Portaria-CGU nº 1.950, de 28/12/2007, que aprovou a NE-CGU nº 05, de 28/12/2007, exceto quanto aos seguintes itens:

- Demonstrativo de tomadas de contas especiais (conforme item 12 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007);
- Demonstrativo de perdas, extravios ou outras irregularidades (conforme item 13 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007);
- Despesas com cartão de crédito corporativo (conforme item I-1.8 do Anexo X da DN-TCU-85/2007);
- Recomendações de órgãos do sistema de controle interno (conforme item 9 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007);
- Determinações e recomendações do TCU (conforme item 10 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007);
- Demonstrativo de transferências (recebidas e realizadas) no Exercício (conforme item I-1.3 do Anexo X da DN-TCU-85/2007);
- Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício (conforme item 11 do Anexo II da DN-TCU-85/2007);
- Demonstrativo da remuneração paga aos membros do conselho de administração e do conselho fiscal;
- Atas das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal.

III - RECOMENDAÇÕES:

6. Diante do que foi apurado no curso dos trabalhos, apresentamos as seguintes recomendações para subsidiar a regularização das questões consignadas no relatório:

Relativo ao item 1 do anexo:

- a) Abster-se de promover a contratação de serviços que tenham como objeto a terceirização de atividades fins da Companhia.
- b) Promover a realização de concurso público para os cargos previstos no *Plano de Cargos e Salários* de Companhia, nos termos do art. 37, II, da CF/1988.

Relativo ao item 2 do anexo:

- c) Promover a realização de concurso público para a substituição dos prestadores de serviços de apoio administrativo subordinados diretamente aos empregados da CODESP, em conformidade com o art. 37, II, da CF/1988.

Relativo ao item 3 do anexo:

- d) Obter o ressarcimento dos valores repassados irregularmente ao PORTUS, a título de contribuição patronal sobre os participantes assistidos, haja vista a ausência de previsão legal.

Relativo ao item 4 do anexo:

- e) Adotar um controle individualizado e efetivo sobre os passivos contingentes da Companhia, indicando o valor estimado do passivo, além da probabilidade de perda de cada ação.

- f) Realizar um levantamento detalhado de todos os depósitos judiciais efetuados pela Companhia, anexando-os, mensalmente, junto aos extratos bancários das respectivas instituições financeiras.

Relativo ao item 5 do anexo:

- g) Efetuar um controle mais rigoroso sobre as horas-extras realizadas pelos fiscais e motoristas contratados, obtendo o ressarcimento de possíveis valores pagos indevidamente.

Relativo ao item 6 do anexo:

- h) Formalizar processos, devidamente autuados e numerados, para as viagens e diárias realizadas pelos colaboradores da CODESP, cobrando a respectiva prestação de contas com toda a documentação comprobatória e em prazo regulamentar.

- i) Proceder ao levantamento do montante dos recursos utilizados em viagens e diárias que não possuem comprovação para as despesas incorridas, exigindo a devolução dos valores sem prestação de contas.

Relativo ao item 7 do anexo:

- j) Nomear uma comissão para levantamento físico dos bens patrimoniais da CODESP.
- k) Apurar os fatos, quantificar os possíveis danos e obter o ressarcimento cabível, identificando os respectivos responsáveis no que se refere à omissão quanto à realização de inventário físico patrimonial a longa data na Companhia.

Relativo ao item 8 do anexo:

- l) Rever a posição da Assessoria Jurídica da Companhia, constituindo provisão para fazer frente a possíveis perdas para créditos de liquidação duvidosa.
- m) Apurar a responsabilidade de quem autorizou o ingresso da empresa Libra Terminais S/A como acionista da CODESP.

Relativo ao item 9 do anexo:

- n) Atender tempestivamente todas as solicitações do Controle Interno Federal.
- o) Apurar os fatos, identificando os respectivos responsáveis que deram causa à omissão das informações e dos documentos requeridos durante os trabalhos de auditoria, conforme dispõe o art. 26 da lei 10.180/2001.

Relativo ao item 10 do anexo:

- p) Rever o prazo de vigência de todos os contratos celebrados no âmbito da CODESP, efetuando seu devido ajustamento nos termos do §3º do artigo 57 c/c com o inciso IV do artigo 55 da Lei 8.666/93 .

Relativo ao item 11 do anexo:

- q) Nomear, formalmente, fiscais para acompanharem o cumprimento e a execução dos contratos celebrados no âmbito da CODESP, observando a devida segregação de funções entre o gestor do contrato e seu respectivo fiscal.

IV – CONCLUSÃO

7. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no "Demonstrativo das Constatações" anexo a este Relatório.

Brasília, de agosto de 2008

NOME	CARGO	ASSINATURA
Silvio Dias Marques	TFC	<i>Assinado o original</i>
Cláudio Hicks de Lima Vieira	AFC	<i>Assinado o original</i>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

ANEXO I AO RELATÓRIO nº 31/2008
DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES

Apresentamos a seguir as descrições detalhadas das constatações e/ou informações devidamente referenciadas no Relatório de Auditoria nº 31/2008:

Item 1:

Constatação: - Ausência de pesquisa de mercado que fundamentou a estimativa de preços.
- Contratação de serviços inerentes à área fim da Companhia.

No curso de nossos trabalhos examinamos o Processo Licitatório nº 11272/07-49 na modalidade Tomada de Preços sob o nº 5/2007 para a contratação de engenheiros e arquitetos para fiscalização de obras e serviços contratados ou executados por pessoal próprio CODESP, elaboração de cálculos e projetos ou análise de projetos de terceiros.

Verificamos que não se encontra nos autos do processo a pesquisa de mercado que fundamentou a estimativa de preços lançada no edital da Tomada de Preços nº 5/2007. O valor global foi estimado em R\$ 618.966, 00 enquanto a empresa vencedora ofertou o valor de R\$ 476.040,00 ou seja, 23,09% menor que o preço estimado.

Observamos, ainda, que os serviços contratados promovem a terceirização de atividades fins da Companhia, em afronta ao que dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal e a jurisprudência do TCU.

A inadmissibilidade da contratação se torna evidente ao ser analisado o Plano de Cargos e Salários da CODESP, que reza em seu item 6.10 que o Especialista Portuário 2, arquiteto e engenheiro, *“no exercício de suas atribuições e funções específicas, deverão supervisionar, orientar, planejar, desenvolver, fiscalizar e coordenar, conforme sua categoria profissional e sob condução, os serviços, estudos, pesquisas, projetos e análises para o desenvolvimento e melhoramento das atividades da área de atuação da Diretoria à qual esteja subordinado no âmbito da CODESP, bem como todas aquelas atividades técnicas, administrativas, logísticas e de fiscalização, inerentes ao exercício das competências legais, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a sua execução.”* [g.n.]

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação

- a) Abster-se de promover a contratação de serviços que tenham como objeto a terceirização de atividades fins da Companhia.
- b) Promover a realização de concurso público para os cargos previstos no *Plano de Cargos e Salários* de Companhia, nos termos do art. 37, II, da CF/1988.

Item 2:

Constatação: - Terceirização de serviços de apoio administrativos com a ocorrência de subordinação direta, dos prestadores de serviços, aos empregados da CODESP.

Está em vigor na CODESP o contrato nº DP 42/2005, de 01/8/2005, cujo objeto é a prestação de serviços de secretariado e apoio técnico administrativo nas dependências da CODESP. Observamos que os prestadores de serviços da empresa contratada, ENS – Empresa Nacional de Serviços Ltda, trabalham sob a subordinação direta dos empregados da Companhia. Sobre essa situação, o Ministério Público propôs a assinatura de um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, contento, entre outras Cláusulas, a obrigação da CODESP de somente contratar serviços para sua atividade-meio quando não restassem caracterizadas a pessoalidade e a subordinação, além da obrigação de realização de concurso público, até 31/12/2008, para a substituição dos serviços de apoio administrativo para cargos como auxiliar técnico administrativo I e II, auxiliar técnico, secretária, auxiliar de secretaria, atendente administrativo, auxiliar técnico e materiais, auxiliar administrativo, controlador de estoque e almoxarifado, e qualquer outra denominação ligada a tal natureza de serviço. Verificamos que até o encerramento do período de apuração dos nossos trabalhos, o Termo, que foi proposto em 31/03/2008, não havia sido assinado pela CODESP.

A despeito da situação acima, a CODESP concluiu o Processo Licitatório nº 12231/06-16, na modalidade Concorrência nº 8/2007, visando a contratação dos mesmos serviços e espera a autorização da Diretoria-Executiva e do CONSAD para providências quanto à elaboração do respectivo contrato. Haja vista todos os aspectos envolvidos, a assinatura de tal contrato não pode prosperar, devendo ser adotada a proposta do Ministério Público, constante do Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta, de realização de Concurso Público.

Ademais, averiguamos que o valor estimado para a contratação dos serviços, objeto da Concorrência nº 8/2007, superou em 58% o valor atual do contrato DP/042.2005(R\$ 1.757.245), celebrado com a empresa ENS – Empresa Nacional de Serviços LTDA. Caso seja comparado o valor inicial do contrato (R\$ 1.405.796), a situação é ainda mais crítica, haja vista que o valor estimado, de R\$ 2.782.000, é 98% maior do que aquele. Em relação ao valor ofertado pela vencedora do certame (R\$ 2.173.507,16), e o valor atual do contrato o percentual de aumento é de 24%.

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

- c) Promover a realização de concurso público para a substituição dos prestadores de serviços de apoio administrativo subordinados diretamente aos empregados da CODESP, em conformidade com o art. 37, II, da CF/1988.

Item 3:

Constatação: - Repasses indevidos realizados pela CODESP ao PORTUS referentes à contribuição patronal sobre assistidos (reincidência).

A CGU, no item 2.1.1.1 do seu Relatório de Auditoria da Avaliação da Gestão 2006 nº 190538/2007, constatou a impropriedade referente ao pagamento de contribuição patronal para os empregados assistidos. Até julho de 2007, quando o pagamento aos assistidos foi suspenso, havia sido desembolsado, a título de pagamento de dívida e contribuição patronal com assistidos o montante de R\$ 11.857.610, conforme abaixo:

Quadro 9 – Repasses ao PORTUS

Mês comp.	Dívida - participantes assistidos	Contribuição patronal - participantes assistidos	Total
03/2006	-	388.428,15	388.428,15
04/2006	290.300,46	395.846,46	686.146,92
05/2006	290.648,86	397.364,28	688.013,14
06/2006	291.026,79	402.982,58	694.009,37
07/2006	290.824,05	397.166,28	687.990,33
08/2006	291.144,89	395.359,48	686.504,37
09/2006	291.085,84	389.897,04	680.982,88
10/2006	291.552,34	401.484,76	693.037,10
11/2006	292.806,19	394.664,22	687.470,41
12/2006	294.036,42	394.678,69	688.715,11
12/2006	-	393.029,83	393.029,83
01/2007	295.859,12	392.918,28	688.777,40
02/2007	297.309,81	388.581,93	685.891,74
03/2007	298.557,75	393.596,63	692.154,38
04/2007	299.870,65	442.249,21	742.119,86
05/2007	300.650,32	366.681,34	667.331,66
06/2007	301.431,57	403.340,53	704.772,10
07/2007	302.366,54	399.868,33	702.234,87
	4.719.471,60	7.138.138,02	11.857.609,62

Fonte: CODESP.

Em 14/01/2008, a Assessoria Jurídica da CGU, emitiu o Parecer nº 25/2008/ASJUR/CGU-PR entendendo “*ilegítima e ilegal a atuação da CODESP ao efetivar repasses de contribuição patronal sobre os participantes assistidos, haja vista a ausência de previsão legal*”. Portanto, os valores repassados até então para o PORTUS devem ser ressarcidos aos cofres da Companhia.

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

d) Obter o ressarcimento dos valores repassados irregularmente ao PORTUS, a título de contribuição patronal sobre os participantes assistidos, haja vista a ausência de previsão legal.

Item 4:

Constatação: - Ausência de controles suficientes e individualizados que permitam calcular com razoável segurança o montante das provisões para contingências passivas, bem como dos depósitos judiciais (reincidência).

Observamos que a Companhia apresentava, em 31/12/2007, registrado no *Passivo Exigível a Longo prazo – Provisões para contingências* – o valor de R\$ 142.051.600,34, sendo R\$ 74.088.255,34 referentes a Contingências Cíveis e R\$ 67.963.345,00 relativos a Contingências Trabalhistas.

A partir daí, solicitamos, por meio da SA nº 1/2008, de 21/7/2008, a “carta dos advogados” listando as ações judiciais, extrajudiciais e as administrativas nas quais a CODESP é parte. Porém não fomos atendidos no nosso pleito.

Os auditores independentes ao examinarem a listagem de ações judiciais, extrajudiciais e as administrativas nas quais a CODESP é parte, emitida pela Assessoria Jurídica da CODESP, concluíram pela sua total inconsistência.

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

- e) Adotar um controle individualizado e efetivo sobre os passivos contingentes da Companhia, indicando o valor estimado do passivo, além da probabilidade de perda de cada ação.
- f) Realizar um levantamento detalhado de todos os depósitos judiciais efetuados pela Companhia, anexando-os, mensalmente, junto aos extratos bancários das respectivas instituições financeiras.

Item 5

Constatação: - Excesso de horas-extras realizadas por motoristas e fiscais de empresa contratada.

Ao examinarmos o Processo Licitatório nº 28298/06-36, na modalidade Concorrência nº 5/2007, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica à fiscalização no gerenciamento e acompanhamento da qualidade dos projetos e obras de melhoria do sistema viário da margem direita do Porto de Santos, observamos que os fiscais, bem como os motoristas apresentam horas-extras excessivas, ocorrendo inclusive casos em motoristas da empresa prestadora de serviços apresentam mais horas-extras que os fiscais que os estavam acompanhando, conforme segue:

Quadro 10 – Horas-extras.

Nome	Dia	Qte de HExtras	Diferença Apurada
Arivonaldo - Fiscal	02/06/2008	7	1 hora
Sergio - Motorista		8	
Arivonaldo - Fiscal	04/06/2008	3	1 hora
Sergio - Motorista		4	
Marcelo - Fiscal	05/06/2008	8	1 hora
Claudenir - Motorista		9	
Alan - Fiscal	28/06/2008	6	1 hora
Nelson - Motorista		7	

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

g) Efetuar um controle mais rigoroso sobre as horas-extras realizadas pelos fiscais e motoristas contratados, obtendo o ressarcimento de possíveis valores pagos indevidamente.

Item 6

Constatação: - Ausência de documentação básica para Autorizações de Viagens e Concessão de Diárias.

Ao solicitarmos os processos de prestação de contas de viagens fomos informados de que não existiam processos devidamente formalizados com folhas numeradas para as viagens a serviço realizadas pelos colaboradores da CODESP.

Diante disso, solicitamos por meio da SA nº 4, de 1/8/2008, justificativa para o fato, não obtendo, no entanto, resposta para tal questionamento.

Prosseguindo, examinamos diversas Autorizações para Viagens e Concessão de Diárias e concluímos pela ausência de diversas documentações, conforme segue:

- **AVD nº 1/2007**
 - * Ausência de bilhetes aéreos de embarque de ida e volta.
 - * Ausência de certificado de participação no Seminário Técnico para o Controle Sanitário dos Resíduos Sólidos em Áreas Portuárias.
 - * Ausência de relatório de viagem das impressões e contribuições do evento para a CODESP.
- **AVD nº 7/2007**
 - * Ausência de bilhetes aéreos de embarque de ida e volta.
 - * Ausência de certificado de participação no XXII ENEPH em Maceió/AL.
 - * Ausência de motivo da remarcação de horário de volta da viagem que incorreu em custo adicional à CODESP.
 - * Ausência de relatório de viagem das impressões e contribuições do evento para a CODESP.
 - * Autoconcessão de autorização para viagem (o Diretor autorizou sua própria viagem incorrendo em afronta ao princípio da segregação de funções).
- **AVD nº 45/07 – Wagner Moreira Gonçalves (AVD emitida em duplicidade)**
 - * Ausência de bilhetes aéreos de embarque de ida e volta.
 - * Ausência de certificado de participação no VI Congresso Brasileiro do Algodão em Uberlândia/MG.
 - * Ausência de motivo da remarcação de horário de volta da viagem que incorreu em custo adicional à CODESP.
 - * Ausência de relatório de viagem das impressões e contribuições do evento para a CODESP.
- **AVD nº 45/2007 – Maria Teresa Pereira Lima (AVD emitida em duplicidade)**
 - * Ausência de bilhetes aéreos de embarque de ida e volta.
 - * Ausência de motivo da remarcação de horário de volta da viagem que incorreu em custo adicional à CODESP.
 - * Ausência de motivo da participação da servidora nessa reunião.

- **AVD nº 46/2007**
 - * Ausência de bilhetes aéreos de embarque de ida e volta.
 - * Ausência da forma de pagamento das despesas para hospedagem, transporte e alimentação (reembolso, diária, fundo de caixa, etc).
- **AVD nº 60/2007**
 - * Ausência de bilhetes aéreos de embarque de ida e volta.
 - * Ausência da identificação do cargo que a pessoa ocupa ou sua ligação com a CODESP.
 - * Ausência da forma de pagamento das despesas com transporte e alimentação (reembolso, diária, fundo de caixa, etc).
- **AVD nº 65/2007**
 - * Ausência de bilhetes aéreos de embarque de ida e volta.
 - * Ausência de relatório de viagem das impressões e contribuições do evento para a CODESP.
 - * Ausência de certificado de participação no C40 Word Port Climate Conference na Holada.
 - * Ausência da forma de pagamento das despesas com hospedagem, transporte e alimentação (reembolso, diária, fundo de caixa, etc).
 - * Autoconcessão de autorização para viagem (o Diretor autorizou sua própria viagem incorrendo em afronta ao princípio da segregação de funções).

Em decorrência das constatações acima, solicitamos, também por meio da mesma SA nº 4/2008 acima, justificativa para a ausência daqueles documentos, não obtendo, mais uma vez, êxito no pleito.

Vê-se, pois, que há um total descontrole no que se refere à concessão de diárias e passagens, não existindo forma de comprovar se as viagens foram efetivamente realizadas, tampouco se os objetivos foram atingidos e se há correlação entre a participação do beneficiário no evento/curso/reunião com as atividades desenvolvidas na CODESP.

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

- h) Formalizar processos, devidamente autuados e numerados, para as viagens e diárias realizadas pelos colaboradores da CODESP, cobrando a respectiva prestação de contas com toda a documentação comprobatória e em prazo regulamentar.
- i) Proceder ao levantamento do montante dos recursos utilizados em viagens e diárias que não possuem comprovação para as despesas incorridas, exigindo a devolução dos valores sem prestação de contas.

Item 7

Constatação: - Ausência de verificações para elaboração de inventário físico de bens móveis a longa data, com possíveis prejuízos à Companhia (reincidência).

A Companhia não realizou inventário físico em 2007. O Inventário Físico anual é destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais, incluídas as aquisições e baixas do período em questão.

Efetuada um levantamento nos relatórios de auditoria da CGU de exercícios anteriores, verificamos que no relatório nº 140897, referente ao exercício de 2003, é feita menção à comissão nomeada pela resolução DP nº 41.02 de 14/05/2002 para levantamento físico dos bens da CODESP, sendo que tais trabalhos não foram finalizados. O relatório nº 160445, referente ao exercício de 2004, menciona que a parcela do trabalho que chegou a ser realizada mostrou existir uma divergência elevada entre os registros de controle de bens e a respectiva contagem física.

Diante disso, verifica-se que não vem sendo elaborado devidamente o inventário físico dos bens patrimoniais da Companhia a longa data, o que, *de per si*, pode caracterizar a ocorrência de prejuízos a CODESP, com a possível ocorrência de bens desaparecidos.

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

- j) Nomear uma comissão para levantamento físico dos bens patrimoniais da CODESP.
- k) Apurar os fatos, quantificar os possíveis danos e obter o ressarcimento cabível, identificando os respectivos responsáveis no que se refere à omissão quanto à realização de inventário físico patrimonial a longa data na Companhia.

Item 8

Constatação: - Inexistência de provisão para fazer frente a possíveis perdas para créditos de liquidação duvidosa.

- Ingresso no quadro de acionistas da CODESP da empresa Libra, que lhe deve o montante aproximado de R\$ 375.828 mil.

Em 31/12/2007, a Companhia possuía registrado no seu *Realizável a Longo prazo, – Contas a Receber, líquidas* – o valor de R\$ 424.219.924,43 que se referem a créditos não recebidos das empresas Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA e Libra Terminais S/A, os quais encontram-se em cobrança judicial. A Assessoria Jurídica da Companhia se manifestou pela não necessidade de provisão para créditos de liquidação duvidosa, para cobertura de eventual insucesso nas ações judiciais em andamento, posição que foi prontamente acatada pela direção da CODESP.

A adoção de tal medida está em desacordo com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos, especificamente ao da prudência.

Identificamos, ainda, que no exercício de 2007 a empresa Libra Terminais S/A, que deve para a CODESP recursos na ordem de R\$ R\$ 375.828 mil, tornou-se sua acionista, o que pode gerar um grave conflito de interesses no âmbito interno.

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

- l) Rever a posição da Assessoria Jurídica da Companhia, constituindo provisão para fazer frente a possíveis perdas para créditos de liquidação duvidosa.
- m) Apurar a responsabilidade de quem autorizou o ingresso da empresa Libra Terminais S/A como acionista da CODESP.

Item 9

Constatação: - Não fornecimento de documentação solicitada no curso dos trabalhos de auditoria.

Na fase de apuração dos nossos trabalhos efetuamos diversas Solicitações de Auditoria – SA's, às quais não foram atendidas plenamente, conforme segue:

Quadro 11 – SA's não atendidas.

Nº do Documento	Nº do Item não Atendido
SA nº 1	2 – Relação das formulações feitas pelo Tribunal de Contas da União diretamente à CODESP em 2007 com as respectivas providências adotadas.
SA nº 1	3, 4 e 5 – Plano de Providências atualizado até 21/07/2008 em função das auditorias, fiscalizações, análises e recomendações efetuadas pela empresa de auditoria independente, CGU, Conselho Fiscal e Auditoria Interna da CODESP.
SA nº 1	15 – “Carta dos Advogados” listando as ações judiciais, extrajudiciais e as administrativas nas quais a entidade é parte.
SA nº 1	24 - Informação sobre a natureza e a justificativa para dívidas da CODESP junto ao PORTUS.
SA nº 4	Todos os 5 (cinco) itens da Solicitação de Auditoria.
Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo	Todos os 9 fatos identificados na Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo.

Além disso, listamos na Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo diversos fatos identificados na fase de apuração dos trabalhos de auditoria, concedendo 5 (cinco) dias úteis para que a Companhia apresentasse esclarecimentos adicionais juntamente com a documentação comprobatória. Ocorre que a CODESP não manifestou interesse em justificar os fatos ali apontados.

Tal atitude está em desacordo com as normas e legislação vigentes, em especial no que se refere ao art. 26 da Lei 10.180/2001. Dessarte, deve-se apurar as responsabilidades de quem obstruiu a atuação desta Secretaria de Controle Interno/PR.

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

- n) Atender tempestivamente todas as solicitações do Controle Interno Federal.
- o) Apurar os fatos, identificando os respectivos responsáveis que deram causa à omissão das informações e dos documentos requeridos durante os trabalhos de auditoria, conforme dispõe o art. 26 da lei 10.180/2001.

Item 10

Constatação: - Celebração de contratos com prazos indefinidos ou com prazos superiores ao previsto na legislação vigente.

Por ocasião dos nossos trabalhos, verificamos que a Companhia não vem respeitando os prazos máximos de vigência para contratos administrativos firmados com diversas empresas, instituindo inclusive contratos com prazos indeterminados, conforme segue:

Quadro 12 – Contratos com vigência irregular.

Nº do Contrato	Vigência	Objeto	Valor (R\$)
11.100.0518	Indeterminada.	Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de malotes – SERCA.	Não divulgado.
DP/31.2002	60 meses a partir da entrada em operação do sistema, o que não havia ocorrido até 2007.	Prestação dos serviços de gerenciamento, operação e adequação física e ambiental do sistema atual de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto na margem direita do porto de Santos.	71.274.000,00
DP/38.2002	24 meses.	Prestação de serviços de limpeza e conservação de escritórios, sanitários, copas dos prédios administrativos, oficinas e garagens, em áreas internas e externas da CODESP, com fornecimento de todos os equipamentos, utensílios, insumos e mão-de-obra.	3.499.200,00
DP/19.2003	24 meses.	Prestação dos serviços de zeladoria, limpeza, conservação e dedetização dos grupos sanitários, lavatórios e vestiários existentes nos armazéns da CODESP e ao longo do cais, com o fornecimento de todo o material de: higiene pessoal, produtos químicos, equipamentos, utensílios, além de toda mão-de-obra necessária para a execução dos aludidos serviços.	4.727.404,68
DP/28.2003	24 meses.	Prestação dos serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas e internacionais.	960.000,00
DP/05.2006	24 meses.	desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a promoção da integração de 55 (cinquenta e cinco) aprendizes adolescentes ao mercado de trabalho, e a sua formação para ao trabalho.	677.925,60
DP/28.2006	16 meses.	Execução dos serviços de reisolção de 3 (três) estatores, 3 (três) rotores e fornecimento de anéis, porta-escovas, para 5 (cinco) gera-dores da usina hidrelétrica de Itatinga.	968.464,00
DP/34.2006	18 meses	Prestação dos serviços de engenharia para limpeza e desobstrução de redes e caixas de águas pluviais, inspeção por equipamentos, bem como limpeza de caixas d'água e do sistema de tratamento de esgoto isolado.	1.495.315,01
DP/37.2006	18 meses	Execução das obras de melhoria do sistema viário da margem direita do Porto de Santos.	68.607.477,52
DP/06.2007	18 meses	Prestação de serviços de transporte coletivo particular aos moradores da usina hidrelétrica de Itatinga.	303.926,00.
DP/11.2007	30 meses.	Prestação dos serviços para a implantação dos programas ambientais previstos no plano básico ambiental – PBA aprovado pelo IBAMA, para a melhoria do sistema viário da margem direita do Porto de Santos.	523.200,00
DP/34.2007	18 meses.	Prestação de serviços técnicos de manutenção e atualização dos “sites” da CODESP na <i>Intenet</i> .	49.500,00
DP/51.2007	18 meses.	Prestação de serviços de assessoria técnica à fiscalização no gerenciamento e acompanhamento da qualidade dos projetos e obras de melhoria do sistema viário da margem direita do Porto de Santos.	2.357.606,39

O artigo 55, IV, da Lei 8.666/93 dispõe que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

“IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;”

O artigo 57, da Lei 8.666/93 estabelece que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, estabelecendo em seu § 3º que:

“§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.”

Assim, faz-se necessária a revisão do prazo de vigência de todos os contratos celebrados no âmbito da CODESP.

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

p) Rever o prazo de vigência de todos os contratos celebrados no âmbito da CODESP, efetuando seu devido ajustamento nos termos do §3º do artigo 57 c/c com o inciso IV do artigo 55 da Lei 8.666/93 .

Item 11

Constatação: - Não designação formal de gestores/fiscais para os contratos celebrados no âmbito da Companhia (reincidência).

A Companhia tem com prática não nomear os fiscais dos contratos firmados em seu âmbito, contrariamente ao disposto no artigo 67 da Lei 8666/93.

Faz-se essencial a indicação formal de um fiscal para os contratos celebrados, observando que o mesmo não deve acumular a fiscalização de vários contratos simultaneamente, devido a impossibilidade de exercê-la a contento. Deve-se, ainda, observar a segregação de funções entre o fiscal do contrato e seu respectivo gestor.

Justificativa do Gestor:

Não se manifestou sobre o assunto.

Recomendação:

q) Nomear, formalmente, fiscais para acompanharem o cumprimento e a execução dos contratos celebrados no âmbito da CODESP, observando a devida segregação de funções entre o gestor do contrato e seu respectivo fiscal.